

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 221/2025

Processo Número: **8057/2025** | Data do Protocolo: 19/03/2025 15:40:40





Projeto de Lei

Declara a Cultura Caipira como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica a Cultura Caipira declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cultura caipira representa uma das manifestações mais autênticas e significativas da identidade paulista, sendo uma expressão cultural profundamente enraizada na história e na formação social do estado de São Paulo. Reconhecê-la como Patrimônio Cultural Imaterial é uma medida essencial para valorizar, preservar e difundir sua rica tradição, garantindo que futuras gerações possam compreender e manter viva essa herança.

A cultura caipira é fruto da fusão de influências indígenas, portuguesas e africanas, formando um modo de vida singular, caracterizado pela relação harmoniosa com a natureza, pelo saber artesanal, pela culinária típica, pelas manifestações religiosas e pela música, em especial a moda de viola. Seu legado se reflete na construção da identidade nacional, influenciando festividades como as Folias de Reis, o Cururu, a Catira e as festas juninas, entre outras manifestações que se perpetuam até os dias atuais.

Historicamente, o povo caipira teve papel determinante na ocupação do território brasileiro, sendo protagonista das bandeiras que desbravaram o interior do país, contribuindo para a formação de diversas regiões. No entanto, ao longo dos anos, a identidade caipira foi marginalizada e, muitas vezes, deturpada por estereótipos que não refletem sua verdadeira importância e contribuição histórica e cultural.

A necessidade de reconhecimento oficial da cultura caipira como patrimônio cultural imaterial se torna ainda mais urgente em um contexto de globalização e homogeneização cultural, que frequentemente coloca em risco a continuidade de tradições regionais. Essa medida permitirá a implementação de políticas públicas voltadas à sua preservação e difusão, promovendo a educação patrimonial e incentivando iniciativas culturais que fortaleçam a identidade paulista.

Além disso, a valorização da cultura caipira pode impulsionar o turismo cultural e o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis ligadas à música, ao artesanato, à gastronomia e ao turismo rural, beneficiando as comunidades que mantêm vivas essas tradições. A proteção desse patrimônio imaterial também contribuirá para o fortalecimento da autoestima das populações tradicionais e o reconhecimento de sua relevância na construção da identidade paulista e brasileira.





Portanto, a aprovação desta lei será um marco histórico na valorização da cultura caipira, garantindo seu reconhecimento oficial e sua preservação para as futuras gerações. O Estado de São Paulo tem o dever de celebrar e proteger esse legado cultural, assegurando que ele continue a inspirar e enriquecer a identidade do povo paulista e brasileiro.

Sala das Sessões, em

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200320035003400350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em **19/03/2025 15:20**Checksum: **B4955C0CB79CC99B831B18785F7A809F5141DCAE3E79321267912CD5A96CF0A2**

